



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 60/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 10 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391-001.270/2016 (proc. anexo nº0391-001.305/2016), **DECIDE:**

a) No que se refere ao **Auto de Infração nº 3418/2016:**

I – CONHECER e DESPROVER o recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEV DE BRASÍLIA/APUB**, e

II – MANTER a Decisão nº782-000.086/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para aplicar as penalidades de **advertência** para desocupar os hangares e demais construções existentes no Parque Ecológico Burle Marx; de **interdição** da pista de pouso e decolagem e de **multa** no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), *sendo que deste valor deve ser abatido o valor já pago de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) , conf. guia de recebimento constante nos autos, nos termos do art.45, incisos I , II e VIII da Lei nº41/89.*

b) Quanto ao **Auto de Infração nº 7182/2016:**

I – CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE ULTRALEVE DE BRASÍLIA/APUB**;

II – REFORMAR a Decisão nº782-000.087/2017 – CIJU/IBRAM, face à ausência da materialidade da infração, anulando o Auto de Infração nº7182/2016 e deixando de aplicar as penalidades arbitradas, nos termos do art. 57, do Decreto nº 37.506/2016.

III - OBSERVAR que a anulação do referido auto de infração não autoriza a permanência da APUB no Parque Burle Marx, permanecendo a obrigação de desocupar totalmente aquela Unidade de Conservação, conforme determinação contida no Auto de Infração nº 3418/2016, proc. nº391.001.270/2016 (7653570).

Publique-se e notifique-se.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 19/06/2018, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 7955256 código CRC= B2B547FF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

0391-001270/2016

Doc. SEI/GDF 7955256